

Autoria: Deputado Ibrain de Valmir (PV)

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após ouvido o Plenário, nos termos do artigo 198 do Regimento Interno desta Casa, a presente Indicação, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa sugerindo ao Excelentíssimo Sr. FÁBIO MITIDIERI, Governador do Estado, através da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC), da Secretaria de Estado da Educação (SEED), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES), que avaliem e adotem as providências necessárias para a elaboração de Projeto de Lei regulamentando o Programa Estadual de Fortalecimento da Citricultura Sergipana – PRO-CITRUS/SE, bem como o reconhecimento da laranja produzida no Estado como alimento estratégico nas compras públicas e políticas de segurança alimentar.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva fortalecer a citricultura sergipana, um dos vetores socioeconômicos mais relevantes do nosso Estado, especialmente na região do Sul Sergipano. A atividade enfrenta recorrentes gargalos de comercialização, oscilações severas de preços abaixo do custo de produção e desafios no escoamento e industrialização do fruto, o que compromete a sustentabilidade financeira de milhares de pequenos e médios produtores.

A instituição do PRO-CITRUS/SE visa estabelecer diretrizes claras de apoio e estímulo ao setor, sem impor obrigação direta não planejada ao Poder Executivo, fundamentando-se nos seguintes objetivos centrais:

- Incentivar o consumo da laranja produzida em Sergipe;
- Apoiar pequenos e médios citricultores;
- Estimular a industrialização da produção (sucos, polpas e derivados);
- Reduzir o desperdício da produção.



O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo à propositura do DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR, aprovou a INDICAÇÃO de nº ____/2026, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa sugerindo ao Excelentíssimo Sr. FÁBIO MITIDIERI, Governador do Estado, através da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC), da Secretaria de Estado da Educação (SEED), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES), que adotem as medidas necessárias para a criação e envio à Assembleia Legislativa do Projeto de Lei que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Citricultura Sergipana (PRO-CITRUS/SE) e declara a laranja alimento estratégico no âmbito do Estado de Sergipe. Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de

Sergipe, em 04 de agosto de 2026.

IBRAIN DE VALMIR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310038003400380030003A005000

Assinado eletronicamente por **lbrain de Valmir** em 06/08/2026 11:22

Checksum: **1437F59C0FE1F99308509D27F13C487E8365947846AD8CF2E856A44C2B52058A**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310038003400380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.